



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 111/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0035533/2020-18

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 3326/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 18732856

Processo SLA: 3326/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Amiro Inácio Pereira	CPF:	826.214.696-53
EMPREENDIMENTO:	Agropecuária Pinocão	CPF:	826.214.696-53
MUNICÍPIO(S):	Natalândia/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. O empreendimento está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	0
G-02-04-6	Suinocultura	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Eco Cerrado Soluções Ambientais/Bruno Peres de Oliveira	CREA MG 162.015

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora ambiental Eng ^a Florestal	1332.202-9	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 27/08/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18730612** e o código CRC **B6D5C89A**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
Processo SLA N°: 3326/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR:	Amiro Inácio Pereira	CPF:	826.514.696-53
EMPREENDIMENTO:	Agropecuária Pinocão	CPF:	826.514.696-53
MUNICÍPIO:	Natalândia/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• O empreendimento está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	0
G-02-04-6	Suinocultura	NP	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Eco Cerrado Soluções Ambientais/Bruno Peres de Oliveira	CREA MG 162.015		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	Assinado eletronicamente	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Agropecuária Pinocão, atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Natalândia/MG. Em 19/08/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 3326/2020.

A atividade principal do empreendimento é Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (391,018 hectares de pastagem), classificada como classe 2 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Outras atividades secundárias são a Avicultura (100 cabeças) e a Suinocultura (2 cabeças). O fator locacional incidente é relativo à localização do empreendimento em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, cujo Relatório de Prospecção Espeleológica não revelou a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas na AID ou em seu entorno de 250 metros.

O empreendimento possui área total de 1.203,3385 hectares, sendo 391,0176 ha de pasto, 257,7800 ha de reserva legal, 61,2417 ha de APP, 98,8056 ha de cerrado em regeneração e 341,1997 ha de cerrado nativo. A reserva legal está declarada no CAR, recibo nº MG-3144375-DF78.6598.6A81.44A8.A989.B5B7.AC7A.8F8A.

A atividade de bovinocultura se desenvolve em regime extensivo e conta com rebanho de 250 cabeças. O sistema de pastejo é rotacionado entre os pastos, sem esquema pré-definido de rotação. Nos pastos são predominantes as espécies de forrageiras *Brachiaria brizantha* (braquiarão) e *Brachiaria umidicola* (braquiária). A atividade de avicultura é desenvolvida apenas para consumo interno. Outra atividade desenvolvida apenas para consumo humano dentro da propriedade é a suinocultura que conta com apenas 2 porcos na propriedade. São criados em pociila, tratados com restos de alimentos e ração.

A sede do empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 16°27'31,05"S, 46°31'11,82"W e possui apenas um funcionário fixo, residente no local. A água que abastece a sede é proveniente de captação em poço tubular localizado nas coordenadas 16°27'28,15"S, 46°31'16,83"W e regularizado pela Certidão de uso insignificante nº 189242/2020 com validade até 04/05/2023. Outra intervenção em recurso hídrico existente é uma barragem de paisagismo com 0,4500 ha e com 8.200m³ de volume máximo acumulado, localizada nas coordenadas 16°27'32.92"S e 46°31'12.01"W, regularizada por meio de Certidão de uso Insignificante nº 207667/2020 com validade até 10/08/2023.

Atualmente algumas áreas de APP e de Reserva Legal se encontram desprotegidas e o acesso do gado é livre, para isso será feito o cercamento das áreas de APP e das áreas de Reserva Legal em divisa com a área de pastagem que ainda não se encontram protegidas e também aceiros em todas as áreas de APP e Reserva Legal.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade licenciada são: contaminação e compactação do solo, erosão, geração de resíduos sólidos, geração de efluentes sanitários, emissão de material particulado (poeira). O empreendimento não possui lavador de veículos, por isso não gera efluentes oleosos. Para mitigar esses impactos, o empreendedor propõe que sejam instaladas fossas sépticas, biodigestores no curral e na pociila, implantação de gestão de resíduos sólidos, elaboração de programa de conservação de água e solo e controle da velocidade dos caminhões por meio de instalação de placas sinalizadoras.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Agropecuária Pinocão” de propriedade de Amiro Inácio Pereira, no município de Natalândia/MG.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Agropecuária Pinocão”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
04	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar cronograma de cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APP's e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Agropecuária Pinocão”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	Vazão, pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Ácidos orgânicos, Voláteis e Coliformes	<u>Anualmente</u>
Entrada e saída dos biodigestores	Vazão, pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Ácidos orgânicos, Voláteis e Coliformes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última